

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 1153/2002

SÚMULA: "INSTITUI-SE NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA O TÍTULO DE DESTAQUE ESPORTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Alta Floresta o Título de Destaque Esportivo Municipal.

Parágrafo único - Somente terá direito ao Título de Destaque Esportivo Municipal atletas com residência fixa em Alta Floresta.

Art. 2º - Caberá ao Conselho Municipal do Desporto criar em seu Regimento Interno critérios para avaliação e indicação dos atletas ao Título de Destaque Esportivo.

§ 1.º - Após avaliação o Conselho Municipal do Desporto fará a indicação dos nomes à Câmara Municipal

§ 2.º - Após ter recebido os nomes enviados pelo conselho Municipal do Desporto, junto com as justificativas, a Câmara Municipal fará Lei específica concedendo o Título.

Art. 3º - O Título ora instituído somente será atribuído aos atletas indicados pelo Conselho Municipal do Desporto no mês de dezembro de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 24 de junho de 2002.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JUNIOR
Prefeito Municipal

Alta Floresta

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 1490 DE
25/06/02 a 26/06/02
pag 06
Procuradoria Jurídica do Município